

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME LEI № 2.486 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015.

O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo de **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de imóvel (terreno) no perímetro rural do município de Catanduvas conforme Lei nº 2.486 do dia 07 de abril de 2015, cujas especificações detalhadas encontram-se no Capítulo I deste Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei municipal nº 2.486/2015, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- > Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 23 de outubro de 2018;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 18 de outubro de 2018;
- Início da Sessão Pública da Concorrência: às 13h45min do dia 23 de outubro de 2018.

As dúvidas pertinentes a esta licitação será esclarecida pelo Setor de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (49) 3525-6500 Ramal: 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas, SC, CEP nº 89.670-000.

CAPITULO I - DO OBJETO

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de imóvel (terreno) no perímetro rural do município de Catanduvas conforme Lei municipal nº 2.486, de 07 de Abril de 2015.
- 1.2 O imóvel será adquirido mediante perfeitas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação. As áreas e dimensões do imóvel, constantes no Anexo I deste Edital, são de caráter primário, ficando permitido ao Município adquirente, exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.
- 1.3 Correrão por conta do Município, as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Pública definitiva e seu registro.
- 1.4 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação (inclusive medições, mapas, memoriais descritivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)), averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao Cartório Imobiliário, correrão por conta do proponente.
- 1.5 Tratando-se de imóvel ocupado por invasor será de responsabilidade do proponente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse, eis que o imóvel deverá estar totalmente livre, já no momento da apresentação de sua proposta.
- 1.6 São também de responsabilidade do proponente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.
- 1.7 Se o Município verificar que o imóvel não preenche as condições do edital ou da proposta, esta situação será considerada como fundamento válido para pleitos, reclamações, indenizações ou rescisão contratual.

CAPITULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, qualificação, constantes neste Edital e seus anexos, e das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Não poderão participar desta Concorrência à pessoa jurídica:

Catanduvas Capital Catarinense do Chimarrão

Estado de Santa Catarina Município de Catanduvas

- a) Sob-recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- c) Constituídas em regime de consórcio;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- e) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.3 Casos se constatem a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que *a posteriori*, a licitante será inabilitada, desclassificada ou terá revogado o negócio jurídico havido com o Município, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.5 Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão se credenciar (pessoa física) ou credenciar um representante (pessoa jurídica):
- 2.5.1 Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;
- 2.5.2 Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.
- 2.6 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.
- 2.7 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 2.8 Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.
- 2.9 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,

Catanduvas
Capital Catarinense
do Chimurrão

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º

123/206, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar n.º 123/2006.

2.9 A abertura dos envelopes com os documentos e propostas acontecerá às 13h45min do dia 23 de

outubro de 2018, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes

dos proponentes presentes no ato.

2.10 Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos

solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta

lacrados.

2.11 Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser

designada.

2.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pela Comissão.

2.13 Todas as pessoas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os

documentos descritos no item "habilitação".

CAPÍTULO III - HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e

data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente,

os seguintes dizeres:

Envelope n.º 2 - Habilitação

Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC

Processo Licitatório nº 0092/2018 - Concorrência nº 002/2018

Nome do proponente

Telefone:

Email:

3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

FI. 4/22

3.3.1 Pessoa física (obs.: se o proponente for casado, apresentar também a documentação do cônjuge):

a - Cédula de identidade;

b-CPF;

c – Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (conforme o caso);

d- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, internet...);

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

f – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g – Certidões Negativas da Justiça Federal da 4ª região: (i) fins gerais 1º grau (cível, contemplando Ações e Execuções Cíveis e Fiscais); (ii) fins gerais 1º grau (criminal, contemplando Ações Criminais, Execuções Penais, e Medidas de Sequestro e Arresto Criminal); (iii) eleitoral (1º grau, contemplando Execuções Penais, Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa, Ações populares, e Recursos Criminais dos Juizados Especiais Federais); (iv) eleitoral (TRF, contemplando Ações Penais, Ações De Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas De Improbidade Administrativa, Ações Populares Originárias Do Tribunal, Apelações Criminais E Embargos Infringentes E De Nulidade);

h – Certidões Negativas da Justiça Estadual do Estado de Santa Catarina;

i - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), assinada por representante legal da empresa;

j – Certidão Imobiliária de propriedade com negativa de ônus, atualizada, emitida em no máximo 30 (trinta) dias, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/SC, relacionada à Matrícula Imobiliária, em nome do proponente;

k – Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionado de Notas de domicílio do proponente.

3.3.2 Pessoa jurídica:



- a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;.
- f Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i Certidões Negativas da Justiça Federal da 4ª região: (i) fins gerais 1º grau (cível, contemplando Ações e Execuções Cíveis e Fiscais); (ii) fins gerais 1º grau (criminal, contemplando Ações Criminais, Execuções Penais, e Medidas de Sequestro e Arresto Criminal); (iii) eleitoral (1º grau, contemplando Execuções Penais, Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa, Ações populares, e Recursos Criminais dos Juizados Especiais Federais); (iv) eleitoral (TRF, contemplando Ações Penais, Ações De Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas De Improbidade Administrativa, Ações Populares Originárias Do Tribunal, Apelações Criminais E Embargos Infringentes E De Nulidade);
- j Certidões Negativas da Justiça Estadual do Estado de Santa Catarina;
- k Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;
- I Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), assinada por

Catanduvas
Capital Catarinense
do Chimarrão

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

representante legal da empresa – modelo do Anexo 4;

m - Certidão Imobiliária de propriedade com negativa de ônus, atualizada, emitida em no máximo 30

(trinta) dias, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/SC, relacionada à Matrícula

Imobiliária, em nome do proponente;

n – Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionado de Notas da sede do proponente.

CAPITULO IV - PROPOSTA

4.1 No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC Processo Licitatório nº 0092/2018 – Concorrência nº 002/2018 Nome da proponente Telefone:

Email:

4.2 O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo

eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente

datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

4.2.1 Local, data, assinatura e identificação do licitante;

4.2.2 Identificação do imóvel, bem como o valor, já incluídos todos os componentes de custos

4.2.3 Declaração de que cumpre os requisitos obrigatórios e não possui restrições com relação ao

imóvel que está ofertando;

4.2.4 Mapa e Memorial Descritivo simplificado para identificação do imóvel ofertado, que em caso de

ser área a ser desmembrada de uma área maior, deverá indicar a localização da área a ser

desmembrada dentro imóvel de origem;

4.2.5 Que o prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a sessenta (60) dias.

4.3 As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

CAPÍTULO V - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES nº 1 e nº 2, devidamente fechados e indevassáveis.
- 5.1.1 O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.
- 5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 5.3.1 Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida ou ainda qualquer outro vício que o invalide.
- 5.3.2 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.
- 5.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.
- 5.5 A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de trinta (30) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- 5.6 Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressado manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 5.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 5.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela modalidade de MENOR PREÇO (art. 45, inciso I da Lei de Licitações) para o município, sendo considerado o valor da proposta financeira cotada pelos licitantes, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços previstos no item seguinte.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) que apresentarem preço maior ao orçado, assim considerado quando o valor for superior a R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.
- 6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.
- 6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6 A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das

demais licitantes.

- 6.7 A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
- 6.8 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.
- 6.9 O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

CAPÍTULO VII - PRAZOS E CONDIÇÕES

- 7.1. Prazo para transferência do domínio (assinatura da escritura pública de compra e venda): ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, MOMENTO EM QUE A ÁREA DEVERÁ ESTAR DESMEMBRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO, NO TOCANTE A INCRA E ITR, devendo para tanto, o proponente apresentar de forma atualizada:
- a Certidão Imobiliária de propriedade com negativas de ônus, atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/SC, relacionada a Matrícula Imobiliária, em nome do proponente, devidamente desmembrada e com confrontações próprias, para fins de Escritura Pública;
- b Certidões Negativas dos órgãos Ambiental Federal, Estadual e Municipal, relacionadas ao imóvel e seus proprietários, para fins de Escritura Pública;
- c Certidão Negativa relacionada ao Imposto Territorial Rural (ITR), para fins de Escritura Pública;
- d CCIR INCRA atualizado do imóvel ofertado, para fins de Escritura Pública.
- 7.2 A inadimplência do proponente no tocante à recusa quanto à outorga da escritura pública definitiva, facultará o Município requerer a adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei, direito este a ser exercido pelo Município.
- 7.3 A recusa da outorga da escritura pública também facultará o Município convidar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação.

- 7.4 Constam na minuta de escritura, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 7.4.1. A minuta da escritura poderá ser alterada em sua forma no momento da elaboração da escritura pública, preservando-se as suas cláusulas essenciais e com a possibilidade de nela se inserir quaisquer cláusulas ou disposições previstas neste edital e anexo.
- 7.5 A Escritura regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.6 As condições do presente Edital, inclusive as dos seus anexos, integrarão a escritura pública que vier a ser firmada com a proponente vencedora da licitação.
- 7.7 O Município reserva-se no direito de recusar toda e qualquer situação que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam consideradas inadequadas por sua fiscalização.
- 7.8 A fiscalização do Município, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar ao Município e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 7.9. O proponente poderá ofertar imóvel a ser desmembrado posteriormente, contudo deverá entregar o imóvel devidamente desmembrado no prazo previsto neste edital.
- 7.10. O proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato, que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

CAPÍTULO VIII - RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 Somente seremos admitidas interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por sistema de transmissão de dados e imagens tipo e-mail ou outro similar, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

CAPÍTULO IX - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas do Município de Catanduvas para o exercício de 2018.

Ī	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade Recurso		Descrição		
ſ	1.022.4590.00	100	103/2018	Aquisição de Imóveis		

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- 10.2 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
- 10.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.
- 10.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente licitação.
- 10.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário;
- 10.7 O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para administração pública, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.
- 10.8 Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;



- b) Anexo II Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda;
- c) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- **d) Anexo IV** Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Catanduvas (SC), 04 de setembro de 2018.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Valmir De Rós

Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para aquisição de terreno com no mínimo 30.000 metros de área, localizado no perímetro rural do município de Catanduvas.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica a necessidade de aquisição de terreno com no mínimo 30.000 metros quadrados de área, localizado no perímetro rural do município de Catanduvas e dentro da Microbacia Hidrográfica do Rio Jacutinga, livre de qualquer área que possa ser considerada de preservação permanente ou reserva legal, para compensação de área verde relativa ao Distrito Industrial I, com o fim de se efetivar a regularização ambiental do mesmo, prezando pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

1.2. 3.1. Constituem- se objeto desta licitação aquisição de terreno com no mínimo 30.000 metros quadrados, localizado no perímetro rural do município de Catanduvas.

Item	Quant	Área	Localização		Descrição	Valor unitário por metro quadrado	Valor total máximo
01	01	30.000 m ²	Localizado perímetro rural município Catanduvas dentro Microbacia	no do de e da	Terreno com no mínimo 30.000 metros quadrados de área, localizado na zona rural de Catanduvas, com matrícula no	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00



	Hidrográfica do Rio Jacutinga	registro de imóveis e sobre o qual não exista área de preservação permanente, nem reserva legal, nos termos da legislação ambiental vigente.	
			R\$ 36.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1. A licitante vencedora deverá entregar a documentação do referido terreno mediante conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 4.3. O prazo para entrega e assinatura da documentação, será de 60 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelo vencedor do certame somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.
- **5.0** Para efeitos de elaboração da proposta, os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Localização	Descrição	Preço total

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos



consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2018.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos documentos necessários para escrituração da área apresentada no certame;
- b) Verificar se a área adquirida cumpre os requisitos do presente termo de referência e edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os documentos e objetos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento das documentações, fixando prazo para a sua correção;
- e) Responsabilizar-se pelo custeio da escritura da área.
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente à assinatura da escritura de compra e venda.
- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



11.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018 ou até o cumprimento do seu objeto e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Pedro Albino Scapini Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018



ANEXO II

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Escritura Pública celebrada entre o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado OUTORGANTE COMPRADOR e de outro lado, doravante denominado OUTORGANTE VENDEDOR, para a execução do objeto descrito na presente escritura de compra e venda.

Cláusula Primeira - Do Objeto.

A presente escritura tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 0092/2018, Concorrência nº 002/2018, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e Lei municipal nº 2.486, de 07 de abril de 2015, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda: O OUTORGANTE VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor e proprietário do seguinte imóvel rural com as seguintes características:

XXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Terceira: Através do presente instrumento e na melhor forma de Direito, o OUTORGANTE VENDEDOR vende ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, e este adquire do primeiro, uma ÁREA DE TERRAS com superfície de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), descrito na cláusula primeira supra, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

4.1. Não haverá reajustamento de preços.

Catanduvas Capital Catarinense do Chimarrão

Estado de Santa Catarina Município de Catanduvas

Cláusula Quinta: A posse do referido imóvel é desde logo transmitida pelo OUTORGANTE VENDEDOR ao MUNICÍPIO.

Cláusula Sexta: O OUTORGANTE VENDEDOR outorga e assina em nome do MUNICÍPIO, a transferência definitiva do imóvel rural ora negociado, através de Escritura Pública de Compra e Venda.

Cláusula Sétima: A partir da data de assinatura do presente instrumento, correrão por conta exclusivas do MUNICÍPIO, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza, multas a partir desta data, incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e repartições competentes, ainda que lançados em nome do OUTORGANTE VENDEDOR ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro desde instrumento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como, com a transferência definitiva da compra e venda do imóvel, imposto de transmissão, emolumentos notariais, taxas cartorárias, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação.

Cláusula Oitava: O presente instrumento é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade por parte do OUTORGANTE VENDEDOR, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Nona: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula Décima: O OUTORGANTE VENDEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do MUNICÍPIO;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.1 Em caso de rescisão, o MUNICÍPIO terá direito a receber o pagamento correspondente ao pagamento e as despesas efetuadas.

Cláusula Décima Segunda – O OUTORGANTE VENDEDOR se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado da escritura no valor de:



- 50% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 25% nos casos de execução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas;
- 10% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
- 5% ao dia em caso de atraso por não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.
- e) indenização integral dos bens que sofrerem avarias em valores a serem arbitrados de forma extrajudicial ou judicial.

Cláusula Décima Terceira - Fica o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Cláusula Décima Quarta: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduvas, SC, ... de de 2018

Dorival Ribeiro dos Santos	Concessionária.
Prefeito Municipal	
Testemunha	
Nome:	Nome:
RG/CPF:	RG/CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Dozão Cociali		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
À Prefeitura Municina	l de Catanduvas - SC	
a Freieitura Muriicipa	Tue Calanduvas - SC	
Credenciamos o(a	a) Sr (a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
		, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Cat	anduvas - SC, na mod	alidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, na qualidade de
REPRESENTANT	E LEGAL, outorgando	-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
		, bem como formular propostas verbais, recorrer e
praticar todos os o	lemais atos inerentes ao	certame.
•		
Catandunas	de de	2018

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:											
DECLARAÇÃO											
Ref.: CONCORF	RÊNCIA Nº 002	/2018									
A empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº.
		por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)	S	r.(a)
		portac	dor(a) da Cart	eira d	e Ident	idade nº			e	do (CPF
nº	, DECLA	ARA , p	ara fins do dis	sposto	no inc	iso V do a	rt. 27	da Lei n	o 8.66	6, d	e 21
de junho de 199	3, acrescido pe	la Lei r	nº. 9.854, de 2	27 de	outubro	de 1999,	que r	não emp	rega m	ienc	r de
dezoito anos em	trabalho noturr	no, peri	goso ou insal	ubre e	não e	mprega me	enor d	le dezes	seis an	ios.	
Ressalva: empr	ega menor, a p	artir de	quatorze and	s, na	condiçã	ão de apre	ndiz ().			
(Observação: er	n caso afirmati	vo, as	sinalar a ress	salva	acima)						
Catanduvas.	de		de 2018.								

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)